



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-Feira, 03 de Maio de 2017 – Ano V – Edição 986 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017  
PROCESSO Nº 22030002/2017

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017, homologado em 19 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: B M TINOCO DE ANDRADE ME
CNPJ: 14.337.094/0001-01
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 SALA 02, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120
Representante: Wagner Tinoco de Andrade

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016051 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	MASTERPRINT	UND	200,00	7,000	1.400,00
5	0016054 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	POLYCART	UND	200,00	2,700	540,00
6	0016055 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	POLIBRAS	UND	1000,00	4,400	4.400,00
7	0016056 - BALÕES COLORIDOS	GRANFESTA	PCT	70,00	6,200	434,00
12	0016061 - BLOCO AUTODESIVO REMOVÍVEL TRANSPARENTE TIPO SETA MARCA PAGINA COM 5 CORES COM (5) CORES COM 20 FOLHAS POR COR.	3M	Bloco	50,00	10,000	500,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

14	0016063 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X09CM	GOLLER	UND	7000,00	0,350	2.450,00
16	0016065 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	SUPER X	UND	60,00	38,500	2.310,00
17	0016066 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL.	SUPER X	UND	30,00	56,000	1.680,00
18	0016067 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.	POLYCART	UND	150,00	37,000	5.550,00
19	0016068 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	BRW	UND	50,00	19,700	985,00
21	0016070 - CALCULADORA CIENTIFICA PORTÁTIL COM TODAS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	BRW	UND	6,00	32,200	193,20
23	0016072 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL.	COMPACTO	UND	8000,00	0,540	4.320,00
24	0016073 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA.	COMPACTO	UND	2000,00	0,540	1.080,00
25	0016074 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)	CIS	UND	250,00	4,200	1.050,00
27	0016076 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	PREMIATTA	Folha	1800,00	0,820	1.476,00
28	0016077 - CARTOLINA COLOR SET FANTASIA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	PREMIATTA	Folha	500,00	1,480	740,00
29	0016078 - CARTOLINA COLOR SET GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	CANSON	Folha	300,00	6,900	2.070,00
30	0016079 - CARTOLINA COLOR SET FLUORECENTE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	PREMIATTA	Folha	300,00	1,650	495,00
31	0016080 - CARTOLINA GUACHE COM GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	CANSON	Folha	500,00	8,400	4.200,00
32	0016081 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66	PREMIATTA	Folha	1100,00	0,920	1.012,00
35	0016084 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	800,00	1,500	1.200,00
39	0016088 - CLIPS GAVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	300,00	3,250	975,00
42	0016091 - CORDÃO TIPO POLIÉSTER PARA CRACHÁ COM 50 METROS.	KUBIT	Rolo	10,00	39,000	390,00
43	0016092 - CORDÃO TRANÇADO DOURADO ROLO COM 10 METROS.	SÃO JOÃO	Rolo	50,00	49,000	2.450,00

45	0016094 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	UND	200,00	10,700	2.140,00
46	0016095-COLALIQUIDABRANCA 500ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	UND	200,00	5,800	1.160,00
47	0016096-COLALIQUIDABRANCA 900G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	BAMBINI	UND	2300,00	1,620	3.726,00
48	0016097 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	CX	200,00	6,600	1.320,00
49	0016098 - COLA COLORIDA COM4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	BAMBINI	CX	200,00	4,000	800,00
51	0016100 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	BRW	UND	300,00	0,920	276,00
52	0016101 - COLA GLITER CAIXA COM 65X25G CORES,	BAMBINI	CX	900,00	7,950	7.155,00
53	0016102 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	BAMBINI	UND	50,00	24,800	1.240,00
54	0016103 - COLA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	BAMBINI	UND	1900,00	1,480	2.812,00
55	0016104 - COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	UND	100,00	3,850	385,00
61	0016110 - COLCHETE LATONADO Nº 12 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	8,600	860,00
62	0016111 -COLCHETE LATONADO Nº06 ACC COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	4,200	420,00
63	0016112-COLCHETELATONADO Nº07 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	4,700	470,00
64	0016113-COLCHETELOTANADO Nº 08 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	4,750	475,00
65	0016114 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A VASE D'AGUA.	BAMBINI	UND	1500,00	1,250	1.875,00
68	0016117 - FITA CETIM 7MM CORES VARIADAS	PROGRESSO	Peça	150,00	7,850	1.177,50
69	0016118 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	EVARTE	Folha	900,00	18,200	16.380,00
71	0016120 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOULA.	VMP	Folha	500,00	12,400	6.200,00
72	0016121 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM FLUORESCENTES.	VMP	Folha	400,00	12,000	4.800,00
74	0016123 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM MICRO ONDULADO.	VMP	Folha	200,00	12,000	2.400,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

75	0016124 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOUHAS.	VMP	Folha	200,00	8,990	1.798,00
76	0016125 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM ATOALHADO.	BRW	Folha	200,00	9,900	1.980,00
77	0016126 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM FANTASIA	VMP	Folha	400,00	12,000	4.800,00
80	0016129 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	BRW	UND	500,00	0,900	450,00
82	0016131 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	EUROCEL	Rolo	100,00	2,620	262,00
83	0016132 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML	EUROCEL	Rolo	600,00	4,920	2.952,00
84	0016133 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M	EUROCEL	Rolo	500,00	7,240	3.620,00
85	0016134 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL	Rolo	400,00	11,900	4.760,00
86	0016135 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	EUROCEL	Rolo	400,00	13,000	5.200,00
88	0016137 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	EUROCEL	Rolo	400,00	3,270	1.308,00
89	0016138 - FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 24X50M	EUROCEL	Rolo	450,00	6,400	2.880,00
90	0016139 - FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 38X50M	EUROCEL	Rolo	450,00	9,400	4.230,00
91	0016140 - FITA ADESIVA CETIN TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS.	PROGRESSO	Rolo	100,00	12,000	1.200,00
92	0016141 - FITA DECORATIVA TAMANHO 15X30CM CORES VARIADAS.	NIZURE	Rolo	800,00	6,200	4.960,00
93	0016142 - FITA DECORATIVA TAMANHO 30X30 CORES VARIADAS.	NIZURE	Rolo	100,00	11,000	1.100,00
94	0016143 - FITA DECORATIVA TAMANHO 20X30M CORES VARIADAS.	NIZURE	Rolo	100,00	9,000	900,00
95	0016144 - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X320M.	EUROCEL	Rolo	10,00	43,500	435,00
96	0016145 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	EUROCEL	Rolo	150,00	7,240	1.086,00
97	0016146 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	Rolo	300,00	9,600	2.880,00
98	0016147 - FIO DE NYLON PARA EMBALAGEM COM 500GR	SÃO JOÃO	UND	30,00	16,000	480,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

100	0016149 - GIZ DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	BAMBINI	CX	2300,00	1,780	4.094,00
102	0016151 - MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	GOLLER	Tubo	400,00	0,900	360,00
103	0016152 - MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	GOLLER	Tubo	400,00	0,900	360,00
105	0016154 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	BRW	UND	30,00	38,000	1.140,00
107	0016156 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	BRW	UND	10,00	74,800	748,00
109	0016158 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREDO.	BRW	CX	250,00	5,980	1.495,00
110	0016159 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREDO.	ACC	CX	40,00	18,900	756,00
111	0016160 - GRAMPO TILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	20,00	8,950	179,00
114	0016163 - JOGO QUEBRA CABEÇA 300 PEÇAS	PAIS & FILHOS	Unidade	40,00	34,000	1.360,00
115	0016164 - JOGO BINGO NUMÉRICO	BIGU	Unidade	30,00	42,400	1.272,00
117	0016166 - JOGO DE BOLICHE 8 PEÇAS	BIGU	Unidade	40,00	54,000	2.160,00
118	0016167 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5MM.	FRICALOR	UND	200,00	1,200	240,00
119	0016168 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM. FRICALOR	FRICALOR	UND	300,00	2,480	744,00
120	0016169 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM.	FRICALOR	UND	200,00	3,890	778,00
121	0016170 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM.	FRICALOR	UND	100,00	5,440	544,00
129	0016178 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRDAS E TRAÇOS CORES VARIADAS.	BRW	UND	600,00	1,290	774,00
130	0016179 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	MAXPRINT	UND	50,00	3,500	175,00
131	0016180 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDDAS E CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.	BRW	UND	1000,00	3,290	3.290,00
134	0016183 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRILICO P/ ESCRITÓRIO,	ACRIMET	UND	20,00	27,000	540,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

135	0016184 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ELOPLAST	UND	50,00	12,000	600,00
136	0016185 - PASTA CATALOG TAMANHO A4 COM 20 SACOS CAPA TRANSPARENTE.	ELOPLAST	UND	100,00	8,900	890,00
137	0016186 - PASTA COM AZ COM FERRAGENS LOMBADA TAMANHO OFICIO PRETA.	POLYCART	UND	300,00	8,900	2.670,00
138	0016187 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	POLYCART	UND	300,00	8,900	2.670,00
139	0016188 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	POLYCART	UND	800,00	1,650	1.320,00
140	0016189 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS;	POLYCART	UND	300,00	1,480	444,00
141	0016190 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	POLYCART	UND	1000,00	3,650	3.650,00
142	0016191 - PASTA PLÁSTICA TIPO 1 TAMANHO A4.	ELOPALST	UND	500,00	0,800	400,00
149	0016198 - PASTA EM POLI ONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	POLYCART	UND	1200,00	2,750	3.300,00
150	0016199 - PASTA EM POLIONDA ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 COM CORES VARIADAS.	POLYCART	UND	600,00	3,240	1.944,00
151	0016200 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS.	POLYCART	UND	300,00	3,580	1.074,00
156	0016205 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	BRW	UND	150,00	11,900	1.785,00
157	0016206 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	CAVIA	UND	10,00	270,000	2.700,00
160	0016209 - PINCELATÔMICO COM PONTA ARREDONDADA COM 12 CORES MARCANTES COM O CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.	COMPACTO 850	UND	400,00	21,900	8.760,00
161	0016210 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	BRW	UND	600,00	1,450	870,00
163	0016212 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12	GOLLER	UND	200,00	4,250	850,00
167	0016216 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	BRW	UND	50,00	24,500	1.225,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

169	0016218-PORTADUREXGRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	BRW	UND	30,00	19,000	570,00
172	0016221 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PREDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO.	ACRIMET	UND	100,00	13,650	1.365,00
174	0016223 - PERFURADOR DE EVA TAMANHO GRANDE.	BRW	UND	30,00	100,000	3.000,00
177	0016226 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	BRW	UND	200,00	1,900	380,00
180	0016229 - RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO TAMANHO 30CM.	BRW	UND	50,00	5,400	270,00
182	0016231 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 21CM.	BRW	UND	200,00	6,400	1.280,00
184	0016233 - TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	BRW	UND	30,00	62,000	1.860,00
185	0016234 - TINTA PERMANTE COM 40ML EMBALAGEM PLÁSTICA.	GRAMPLINE	UND	60,00	4,400	264,00
186	0016235 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML, CORES VARIADAS.	BAMBINI	UND	500,00	5,000	2.500,00
187	0016236 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15 ML, CORES VARIADAS.	BAMBINI	CX	1000,00	2,800	2.800,00
188	0016237 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	500,00	16,000	8.000,00
190	0016239 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO LARGURA 1,40M.	SANTA FÉ	Mt	900,00	7,500	6.750,00
191	0016240 - TINTA PARA TECIDO COM 37ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	900,00	3,000	2.700,00
192	0016241 - TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GOLLER	UND	50,00	4,200	210,00
193	0016242 - TINTA PARA ROSTO CAIXA C/ 06	COLOR MAKE	CX	50,00	36,000	1.800,00
195	0016244 - AGENDA TELEFÔNICA	TILIBRA	UND	50,00	14,200	710,00
196	0016245 - CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	TERRA DO SOL	UND	1500,00	4,490	6.735,00
198	0016247 - CADERNO C/ ESPIRAL PEQUENO 100 FOLHAS	JANDAIA	UND	1500,00	3,100	4.650,00
203	0016252 - ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 176X250.	FORONI	UND	2000,00	0,170	340,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

205	0016254 - ENVELOPE PARDO JO Nº28, TAMANHO 200X280.	FORONI	UND	3000,00	0,220	660,00
209	0016258 - ETIQUETA 2 CARREIRA FORMULÁRIO CONTINUO 106,68X23,8.	MAXPRINT	CX	15,00	215,000	3.225,00
210	0016259 - ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.	INFORMS	CX	40,00	36,500	1.460,00
211	0016260 - ETIQUETA TP 16 PARA CONVITE.	INFORMS	RL	60,00	6,800	408,00
212	0016261 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1.500 JOGOS.	MAXPRINT	CX	10,00	210,000	2.100,00
213	0016262 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1.000 FOLHAS.	MAXPRINT	CX	10,00	232,000	2.320,00
214	0016263 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 300 FOLHAS.	MAXPRINT	CX	10,00	148,000	1.480,00
215	0016264 - FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS.	GRAFSET	UND	500,00	11,000	5.500,00
216	0016265 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, FOLHAS INTERNAS ENUMERADAS E PAUTADAS.	GRAFSET	UND	50,00	18,400	920,00
217	0016266 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	GRAFSET	UND	150,00	13,000	1.950,00
218	0016267 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM O MINIMO 705G/M2.	GRAFSET	UND	100,00	7,800	780,00
220	0016269 - LIVRO OS BICHOS E A FADA	TODO LIVRO	UND	20,00	26,500	530,00
221	0016270 - PAPEL (5) CINCO CORES, FLUORESCENTE 75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	ROMITEC	PCT	150,00	12,400	1.860,00
222	0016271 - PAPEL GRAMADURA 75MG/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO.	CHAMEX	PCT	2000,00	6,800	13.600,00
226	0016275 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS.	INFORMS	Rolo	50,00	44,000	2.200,00
227	0016276 - PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO COM 50 MICRAS.	INFORMS	Mt	100,00	4,900	490,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

229	0016278 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	VMP	Folha	600,00	0,980	588,00
231	0016280 - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 230G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	MULTILASER	PCT	50,00	24,000	1.200,00
233	0016282 - PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M21 RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	RM	150,00	26,400	3.960,00
234	0016283 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS.	NIPEL	Folha	500,00	2,200	1.100,00
235	0016284 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 250 FOLHAS.	PELKOTE	PCT	200,00	26,400	5.280,00
236	0016285 - PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE.	SUZANO	PCT	5,00	390,000	1.950,00
237	0016286 - PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS.	H7	RL	30,00	96,000	2.880,00
240	0016289 - BLOCO DE LEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	TILIBRA	UND	50,00	21,000	1.050,00
241	0016290 - ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS.	MAMUTH	PCT	50,00	5,400	270,00
244	0016293 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS	SÃO JOÃO	RL	100,00	7,800	780,00
245	0016294 - CD REGRAVÁVEL 80 MIN 700MB.	MULTILASER	UND	500,00	1,500	750,00
246	0016295 - CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80MIN.	MULTILASER	UND	200,00	4,700	940,00
251	0016300 - QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	UND	30,00	90,000	2.700,00
252	0016301 - PILHA ALKALINA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UND	100,00	6,200	620,00
253	0016302 - PILHA ALKALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	UND	100,00	5,600	560,00
254	0016303 - PILHA ALKALINA "GRANDE" CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	PCT	100,00	26,900	2.690,00
255	0016304 - PILHA ALKALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	ELGIN	Conj	100,00	19,300	1.930,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 316.328,70 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
  - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
- 5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ 12.212.308/0001-80, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.
- 5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº 12.614.730/0001-61, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.
- 5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Definitivo assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;
- 12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 011/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

---

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

---

Nova Cruz/RN, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
CNPJ/MF nº 08.144.784/0001-33  
CONTRATANTE

B M TINOCO DE ANDRADE ME  
CNPJ/MF nº 14.337.094/0001-01  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

CPE: \_\_\_\_\_

CPE: \_\_\_\_\_

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**PROCESSO Nº 22030002/2017**

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017, homologado em 19 de abril de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600
Representante: Ramon Coelho Miranda

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016050 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	100,00	3,000	300,00
3	0016052 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA DE REFERÊNCIA.	CORTIARTE	UND	500,00	4,000	2.000,00
4	0016053 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM.	LEONORA	UND	5000,00	0,220	1.100,00
8	0016057 - BOMBOLÊ EM MANGUEIRA PLÁSTICA 60CM	MINITORYS	UND	30,00	3,260	97,80
9	0016058 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	3M	Bloco	500,00	3,650	1.825,00
10	0016059 - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	3M	Bloco	900,00	3,650	3.285,00
11	0016060 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	ADELBRAS	Bloco	500,00	3,030	1.515,00
13	0016062 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAM 5,5X1,8X0,06CM.	MERCUR	UND	7000,00	0,180	1.260,00
15	0016064 - BORRACHA PONTEIRA	MERCUR	UND	7000,00	0,140	980,00
20	0016069 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	RIO DE OURO	UND	50,00	8,300	415,00
22	0016071 - CANETA CORRETI-VA PONTA METÁLICA COM NO MINIMO 7ML	JOCAR	UND	50,00	3,550	177,50

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

26	0016075 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA GROSSA COM A TINT PRATA OU DOURADA.	C O M P A C - TOR	UND	50,00	3,940	197,00
34	0016083 - CARTOLINA TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	3000,00	0,400	1.200,00
36	0016085 - CLIPS GAVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES , MARCA DE REFERÊNCIA: BACCHI	PAPELFIX	CX	650,00	2,040	1.326,00
37	0016086 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	PAPELFIX	CX	650,00	2,100	1.365,00
38	0016087 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	PAPELFIX	CX	650,00	1,950	1.267,50
40	0016089 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	ACC	CX	300,00	2,700	810,00
41	0016090 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	LEONORA	CX	140,00	2,100	294,00
44	0016093 - COLA BRASCOPLAT COM 75G, COM ALTE ADE RÊNCIA.	BRASCOLA	TB	150,00	9,100	1.365,00
50	0016099 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEONORA	UND	50,00	1,300	65,00
56	0016105 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	IBEL	UND	1800,00	0,420	756,00
57	0016106 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	IBEL	UND	900,00	0,420	378,00
58	0016107 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOND 3G	S U P E R BOND	UND	50,00	5,100	255,00
59	0016108 - COLCHETE LOTONADO Nº 09 ACC 72 UNIDADES.	PAPELFIX	CX	100,00	5,140	514,00
60	0016109 - COLCHETE LOTONADO Nº 10 ACC 72 UNIDADES.	PAPELFIX	CX	100,00	7,600	760,00
66	0016115 - FOTA ADESIVA TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	ADELBRAS	RL	300,00	1,170	351,00
67	0016116 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	FITPEL	RL	300,00	0,800	240,00
70	0016119 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	Folha	2000,00	1,600	3.200,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

73	0016122 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM GLITER.	IBEL	Folha	800,00	5,590	4.472,00
78	0016127 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS COM BASE ARREDONDADA.	ACC	UND	50,00	6,100	305,00
79	0016128 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	LEONORA	UND	300,00	1,800	540,00
81	0016130 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	SUMMIT	UND	180,00	1,800	324,00
87	0016136 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	3M	Rolo	200,00	2,490	498,00
99	0016148 - CHILHOTINA PARA USO EM GERAL COM FACÃO DE CORTE CABO EMBORRACHADO TAMANHO MINIMO 420X370MM	MAPED	UND	10,00	224,000	2.240,00
101	0016150 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	DELTA	CX	2300,00	2,300	5.290,00
104	0016153 - MINI GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	ADECK	UND	200,00	5,400	1.080,00
106	0016155 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	SUMMIT	UND	300,00	16,380	4.914,00
108	0016157 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREDO.	LEONORA	CX	250,00	0,920	230,00
112	0016161 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	CX	20,00	13,150	263,00
113	0016162 - HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALEGM PLÁSTICA.	SUMMIT	CX	800,00	4,350	3.480,00
116	0016165 - JOGO XADREZ	CIABRINK	Unidade	40,00	26,380	1.055,20
122	0016171 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM.	FRICALOR	UNP	100,00	4,350	435,00
123	0016172 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	LEONORA	TB	50,00	2,500	125,00v
124	0016173 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	LEONORA	TB	50,00	1,650	82,50

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

125	0016174 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEONORA	CX	2000,00	4,350	8.700,00
126	0016175 - LAPIS GRAFITE Nº2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADOR.	LEONORA	UND	8000,00	0,190	1.520,00
127	0016176 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM CIN PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	DAIWA	UND	500,00	2,400	1.200,00
128	0016177 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	DAIWA	UND	200,00	2,700	540,00
132	0016181 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	DELTA	CX	2200,00	1,700	3.740,00
133	0016182 - MOLHA DEDO POTE ARRENDONDADO.	WALEU	UND	50,00	2,500	125,00
143	0016192 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	1200,00	2,550	3.060,00
144	0016193 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	600,00	3,000	1.800,00
145	0016194 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	500,00	2,750	1.375,00
146	0016195 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS,	POLIBRAS	UND	500,00	3,550	1.775,00
147	0016196 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	DELLO	UND	800,00	2,150	1.720,00
148	0016197 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	DELLO	UND	500,00	1,550	775,00
152	0016201 - PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	50,00	19,750	987,50
153	0016202 - PASTA TIPO SANFONADA OFICIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	100,00	39,900	3.990,00
154	0016203 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	POLYCART	UND	1800,00	1,840	3.312,00
155	0016204 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	DELLO	UND	200,00	2,640	528,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

158	0016207 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	MAKE	UND	60,00	96,000	5.760,00
159	0016208 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	DAIWA	UND	100,00	41,500	4.150,00
162	0016211 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERDOS COM CABO EM MADEIRA Nº10.	LEONORA	UND	1000,00	1,200	1.200,00
164	0016213 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14	LEONORA	UND	200,00	1,530	306,00
165	0016214 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº4	LEONORA	UND	200,00	1,410	282,00
166	0016215 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº8	LEONORA	UND	200,00	1,200	240,00
168	0016217 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	LEONORA	UND	100,00	12,000	1.200,00
170	0016219 - PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROSERRILHA PARA CORTAR.	LEONORA	UND	30,00	7,750	232,50
171	0016220 - PORTALÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	ACRIMET	UND	100,00	11,740	1.174,00
173	0016222 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM.	CIS	UND	300,00	0,340	102,00
175	0016224 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	DAIWA	UND	200,00	0,790	158,00
176	0016225 - PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	DAIWA	UND	200,00	1,120	224,00
178	0016227 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	COMPACTOR	UND	600,00	4,900	2.940,00
179	0016228 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM.	WALEU	UND	2500,00	0,720	1.800,00
181	0016230 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	GOLLER	UND	2800,00	4,000	11.200,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

183	0016232 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM.	GOLLER	UND	50,00	8,100	405,00
189	0016238 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) LISO LARGURA 1,40M.	ACP	Mt	5000,00	1,630	8.150,00
194	0016243 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CM X 19,2CM, CAPA COURVIM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	TIIBRA	UND	100,00	17,750	1.775,00
197	0016246 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	MAXIMA	UND	1500,00	2,700	4.050,00
199	0016248 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	MAXIMA	UND	1500,00	11,500	17.250,00
200	0016249 - CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	TERRA DO SOL	UND	1000,00	3,300	3.300,00
201	0016250 - ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº28 TAMANHO 200X280.	FORONI	UND	2000,00	0,210	420,00
202	0016251 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	FORONI	UND	800,00	0,300	240,00
204	0016253 - ENVELOPE PARDO KO Nº25, TAMANHO 176X250.	CELUCAT	UND	3000,00	0,140	420,00
206	0016255 - ENVELOPE PARDO KO Nº32, TAMANHO 324X229.	CELUCAT	UND	3000,00	0,240	720,00
207	0016256 - ENVELOPE PARDO KO Nº34, TAMANHO 240X340.	CELUCAT	UND	3000,00	0,240	720,00
208	0016257 - ENVELOPE PARDO KO Nº36, TAMANHO 265X360.	CELUCAT	UND	3000,00	0,280	840,00
219	0016268 - LIVRO A BELA E A FERA	START	UND	20,00	9,880	197,60
223	0016272 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	300,00	9,220	2.766,00
224	0016273 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	ARTFLOCK	Folha	1500,00	0,770	1.155,00
225	0016274 - PAPEL CELEFONE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	CROMUS	Folha	1000,00	0,850	850,00
228	0016277 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	ARTFLOCK	Folha	1000,00	0,770	770,00
230	0016279 - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	JANDAIA	Folha	1500,00	0,640	960,00
232	0016281 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	RINNO	RM	2000,00	17,900	35.800,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

238	0016287 - PAPEL PRESENTE FOLHA, CORES VARIADAS.	SJ	Folha	500,00	0,340	170,00
239	0016288 - RELÓGIO DE PAREDE 26CMX26CM	NATIVO	UND	50,00	24,750	1.237,50
242	0016291 - ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	MAMUTH	PCT	10,00	23,000	230,00
243	0016292 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	GRAN	PCT	1000,00	4,900	4.900,00
247	0016296 - DVD R 4.7 GB 120MIN.	MAXPRINT	UND	120,00	1,300	156,00
248	0016297 - DVD RW 700MB 80MIN.	ELGIN	UND	120,00	5,190	622,80
249	0016298 - QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	CORTIARTE	UND	40,00	250,000	10.000,00
250	0016299 - QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	CORTIARTE	UND	40,00	145,000	5.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 222.653,40 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ 12.212.308/0001-80, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº 12.614.730/0001-61, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 011/2017 e a proposta das

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 20 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
CNPJ/MF nº 08.144.784/0001-33  
CONTRATANTE

RADIANY F MALHEIRO ME  
CNPJ/MF nº 21.565.342/0001-29  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_ 2ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**SEÇÃO 2**  
**PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**  
**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**

THAINÁ PAIVA DA SILVA

**SECRETÁRIO**

RICARDO MARQUES DE MELO

**MEMBROS**

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR